



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 030 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº [15.229](#), de 25 de julho de 2006, nomeia membros e estabelece outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) inciso II do art. 2º e pelos artigos 43 e 45.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº [15.229](#), de 25 de julho de 2006.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.148 de 14 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP), fundamentado na Lei Estadual nº [15.229](#), de 25 de julho de 2006.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

§ 1º O GTP possui caráter estritamente técnico e será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, vinculado diretamente ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos e ao Departamento de Administração.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas (GTP) será composto pelos seguintes membros:

<b>SERVIDOR EFETIVO</b>	<b>CARGO</b>	<b>Departamento</b>
José Brasília Scheremeta Lino	Engenheiro Civil	Obras e Serviços Urbanos
Antonio Jorge dos Santos	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Obras e Serviços Urbanos
Ani Francielli Savi Gandin	Diretora do Departamento de Administração	Administração
Ana Maria Polato Kampa	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	Administração Financeira

Parágrafo único. O trabalho dos membros do GTP será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º São atribuições do GTP:

I - elaborar cronograma de atividades com identificação de ações, produtos e prazos, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações da SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos ou projetos que embasem as ações decorrentes do PDM e acompanhar sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual (PPA) nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor, bem como dar publicidade ao mesmo;

V - promover, se necessário, articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do Plano Diretor;

VI - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

VII - convocar reuniões com o Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando necessário;

VIII - prestar auxílio técnico ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando solicitado."

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 13 de abril de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal